Politécnico de Viseu

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

EDITAL

CANDIDATURA AO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (CTeSP) DE DESENVOLVIMENTO PARA A WEB E DISPOSITIVOS MÓVEIS - 2025

I. Preâmbulo

Nos termos do acordo de parceria celebrado entre o IPV e a empresa Deloitte, os candidatos colocados no CTeSP de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis serão abrangidos pelo programa BrightStart.

II. Condições de acesso

1. Podem candidatar-se ao acesso do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis (DWDM) da ESTGV todos os que estiverem nas condições definidas no artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, designadamente:
   a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
   b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.
2. Podem igualmente candidatar-se ao acesso ao CTeSP de DWDM os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
3. Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50% das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.
4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas que sejam fixadas nos CTeSP para os quais reúnam as condições de ingresso.

ESTGV
Campus Politécnico
3504-510 VISEU
estgv@estgv.ipv.pt | 232 480 500

5. A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3.

III. Condições de Ingresso

1. As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para o curso.
2. A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:
   a) candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
   b) candidatos abrangidos pela alínea b) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
   c) candidatos abrangidos pelo ponto 2 das condições de acesso, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.
3. Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, podem adquiri-las mediante aprovação numa prova, a realizar na ESTGV, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponde ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) do curso.

IV. Estrutura e referenciais da prova (para candidatos que não reúnam as condições de ingresso)

Os candidatos que não reúnam as condições de ingresso têm de realizar uma prova.

A estrutura e referenciais da prova, a realizar na ESTGV, para o curso, encontram-se no anexo I do presente edital.

A prova tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para o curso.

V. Processo de Candidatura

A candidatura é feita pelos interessados, através de um dos seguintes meios:

- Online: https://portal.ipv.pt/candidaturas
- Presencialmente nos Serviços Académicos da ESTGV, mediante preenchimento de impresso próprio (imq*05.02.36 candidatura a curso(s) técnico superior profissional), que se encontra disponível na Secretaria Virtual do IPV – https://www.ipv.pt/secretaria-virtual

O candidato pode colocar, no impresso de candidatura, como 2ª e/ou 3ª opção, outro(s) CTeSP indicado(s) no Edital de Candidatura aos CTeSP - 2025.

No caso do candidato não ficar colocado no CTeSP de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis, a candidatura seguirá os procedimentos das 2ª/3ª opções da 2ª fase de candidaturas indicados no Edital de Candidatura aos CTeSP - 2025.

VI. Vagas

C1 – Candidatos nas condições do ponto 4 das condições de acesso (ver secção II.)
C2 – Candidatos nas condições do ponto 3 das condições de acesso (ver secção II.)
C3 – Candidatos nas condições de Estudante Internacional (ver secção XII.)
C4 – Candidatos não abrangidos por C1, C2 e C3

CTeSP	C1	C2	C3	C4	Áreas relevantes para o curso (n.º 3 do artigo 40.º -F do DL 74/2006, 24 março, na sua redação atual)
Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis	2	5	1	17	Matemática ou Desenho ou História da Cultura e das Artes

Notas:

- O CTeSP funciona em regime diurno;
- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 4 da secção I. - condições de acesso é determinada através da apresentação de um atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na sua redação atual;

- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 3 da secção I. - condições de acesso é determinada pela conclusão de um curso de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV (a lista será divulgada e colocada junto do presente edital).
- A elegibilidade dos candidatos nas condições de Estudante Internacional (ver secção XII.) é determinada tendo em conta a documentação apresentada. Entre outros, a declaração sob compromisso de honra (de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura) terá de ser entregue pelo candidato no ato da candidatura, sob pena de não ser possível a sua admissão a concurso.

O funcionamento do CTeSP é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no curso.
Os candidatos que se enquadrem no contingente C1 e C2 e que não tenham vaga, serão seriados em conjunto com os candidatos do contingente C4.
Aplicam-se, ainda, os seguintes princípios, de forma sequencial:

- as vagas sobrantes dos contingentes C1, C2 e C3 revertem para o contingente C4;
- as vagas sobrantes do contingente C4 revertem para o contingente C3.

VII. Prazos de candidatura

1. Apresentação das candidaturas ..... de 15.07 a 22.08
2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 27.08
3. Reclamações (data limite) 29.08
4. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 01.09
5. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) ..... 02.09 a 03.09
6. Realização de dinâmicas de grupo e de entrevistas ..... 28.08 a 06.09
7. Realização da prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) 04.09
8. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos 08.09

9. Reclamações (data limite) 09.09
10. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos 10.09
11. Matrícula e inscrição ..... de 11.09 a 12.09

VIII. Taxas e propinas*

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Taxa de matrícula e inscrição anual: 20 €;
3. Taxa de seguro escolar anual: 5 €;
4. Propina anual: 650 € (propina anual para Estudante Internacional: 900 €);
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
6. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina por ano letivo pode ser efetuado na totalidade, no ato da matrícula e inscrição, ou em 10 prestações.

Notas:

- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2025/2026.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa;
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

IX. Júri

A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESTGV, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico. Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri será assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESTGV, mediante solicitação do júri.

X. Critérios de seriação

A seleção e seriação é realizada em duas etapas de aplicação sucessiva:

a) Na primeira etapa, as candidaturas são selecionadas através de dinâmicas de grupo e entrevistas de carácter eliminatório, realizadas através de plataformas eletrónicas e/ou nas instalações da ESTGV/IPV, em datas a anunciar posteriormente. As dinâmicas de grupo são constituídas por um conjunto de provas de avaliação de capacidade dos candidatos em áreas como o raciocínio lógico e *soft skills*. Os elementos considerados na avaliação das dinâmicas de grupo e nas entrevistas são os seguintes:
   - Capacidade de comunicação;
   - Espírito Critico;
   - Liderança;
   - Trabalho em Equipa;
   - Dinamismo e Proatividade;
   - Gestão do Tempo;
   - Raciocínio Lógico;
   - Aptidão para Inglês.

b) Na segunda etapa, a seriação dos candidatos é efetuada de acordo com a tabela seguinte:

	Pontos
1) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
1.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;	6
1.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 3

2) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
2.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior; 2.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	5 (*) 2

3) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente sem disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
3.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente; 3.2) Classificação da prova.	4 (*) 1

4) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, sem disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
4.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior; 4.2) Classificação da prova.	3 (*) 1

5) Candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.	
5.1) Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos 5.2) Classificação final da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.	3 (*) 1

Nas linhas referenciadas com (*), a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da fórmula: $\frac{\text{nota do aluno}}{20} \times Pontos$

Para os candidatos cujos diplomas não apresentem classificação final, será considerada uma classificação de 10 valores para a atribuição da pontuação respetiva.

Caso o candidato apresente documentação que se enquadre em mais do que um item da tabela, será seriado tendo em conta o item que mais o favoreça.

Critérios de desempate relativos às últimas colocações, caso necessário:

- Primeiro critério: maior classificação obtida na(s) disciplina(s) da(s) área(s) relevante(s) do curso ou na prova realizada pelos candidatos que não reúnam as condições de ingresso ou na prova de conhecimentos específicos especialmente adequada para maiores de 23 anos;
- Segundo critério: maior número de disciplinas afins à área do CTeSP;

- Terceiro critério: maior média aritmética, arredondada às décimas, das classificações das disciplinas consideradas no segundo critério;
- Quarto critério: candidato com data de nascimento mais recente.

As classificações (C) de candidatos oriundos de países com escalas de classificação distintas da portuguesa são obtidas pela fórmula:

$C = 200*(C_1 - C_{min})/(C_{max} - C_{min})$ em que:

C_1 — classificação obtida pelo aluno

C_{max} — Classificação máxima da escala no país de origem

C_{min} — Classificação mínima da escala no país de origem

XI. Documentos necessários para a instrução do processo

a) Exibição presencial do documento de identificação e fiscal para a recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade (consoante os casos) ou, em alternativa, fotocópia do documento de identificação e fiscal mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio;
b) Procuração, quando representado por procurador;

Conforme a situação do candidato:

c) Certidão de aprovação num curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
d) Diploma de Especialização Tecnológica, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
e) Diploma de Técnico Superior Profissional, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
f) Diploma/certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de ensino superior, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
g) Documentação relativa à realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei

n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, nomeadamente, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

h) Atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na sua redação atual, para comprovação da deficiência;

i) Os estudantes que se enquadrarem na secção XII. deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;

j) Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
   - Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
   - Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
   - Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
   - Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

XII. Estudante Internacional

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante internacional:

   1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

   1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

   a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de outro Estado membro da União Europeia ou de nacionais de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual, a saber:
   i) O cônjuge de um cidadão da União;
   ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
   iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
   iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia nem de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho, na sua redação atual;
f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma

instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

1.3 O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal, para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 72, 11 de abril de 2019).

XIII. Outras informações

O início das aulas dos CTeSP será definido no calendário escolar da ESTGV.

Qualquer esclarecimento adicional relativo ao CTeSP, poderá ser obtido através do e-mail: servicosacademicos@estgv.ipv.pt

Viseu, 25 de junho de 2025

O Presidente da ESTGV

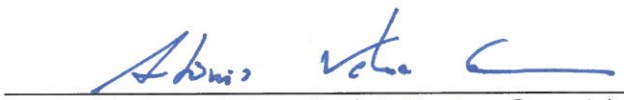

(Professor Doutor António Ventura Gouveia)